



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2017

Autor: Mesa da Câmara

Data de Apresentação: 05/09/2017

Ementa: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência ();
III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei Complementar para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

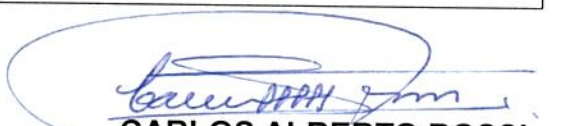
À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 11/09/17


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 /2.017

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno,

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo, a Ouvidoria da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, nos termos estabelecidos a seguir.

Art. 2º As atribuições de Ouvidor da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, serão exercidas por empregado efetivo com escolaridade nível superior, que será devidamente nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Para o exercício das funções, o empregado fará jus a gratificação mensal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu salário base.

Art. 3º Compete ao Ouvidor:

I - exercer a função de representante dos empregados públicos e dos cidadãos perante a Câmara Municipal de Laranjal Paulista;

II - encaminhar:

- a) informações de interesse dos empregados públicos e cidadãos ao seu destinatário;
- b) questões ou sugestões apresentadas às áreas competentes, acompanhando suas apreciações.

III - facilitar o acesso dos empregados ou cidadãos aos seus serviços, simplificando os procedimentos adotados para tanto;

IV - identificar problemas no atendimento aos empregados e cidadãos;

V - acessar livremente a todas as unidades administrativas onde exerça suas funções, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação;

VI - sugerir soluções de problemas identificados;

VII - propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário;

VIII - estimular a participação dos empregados públicos e dos cidadãos na fiscalização e planejamento dos serviços públicos; e,

IX - desempenhar outras atividades correlatas que forem inerentes ao desempenho de suas funções.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Parágrafo Único. O empregado público designado ao exercício das funções de Ouvidor responderá civil, penal e administrativamente pelos atos decorrentes da sua atuação.

Art. 4º A Câmara Municipal disponibilizará no seu sítio eletrônico oficial, um canal de Ouvidoria, para facilitar e otimizar o acesso dos usuários, que poderão formular questionamentos, sanar dúvidas e registrar reclamações.

Parágrafo Único. Os usuários serão respondidos pelo Ouvidor no prazo de 20 (vinte) dias, através de e-mail ou carta de correspondência.

Art. 5º O Ouvidor manterá sob a sua responsabilidade, os arquivos relacionados ao desempenho de suas funções, devendo disponibilizá-los à consulta quando solicitado.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2017.



CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara



REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Vice-Presidente



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário



TIAGO ROMA ZANCHETTA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se aos nobres pares nesta oportunidade, o presente Projeto de Resolução que tem como objetivo criar a função de Ouvidor e estabelecer suas funções, além de criar o canal de acesso da Ouvidoria, junto ao sítio eletrônico da Câmara Municipal.

A criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, visa a otimização dos serviços, estabelecendo um canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência nas relações com a sociedade.

A eficiência do setor público é um dever constitucional, e um direito do cidadão, e a Ouvidoria da Câmara Municipal trará aos usuários melhor acesso e monitoramento das críticas e sugestões enviadas.

Desse modo, com a finalidade de proporcionar aos cidadãos acesso direto eletrônico e físico para formular questionamentos, sanar dúvidas e registrar reclamações; além do estreitamento na comunicação com os cidadãos.

Com a certeza de a presente proposição privilegia de forma exemplar a Supremacia do Interesse Público; rogamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2017.


CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara


REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário

TIAGO ROMA ZANCHETTA

2º Secretário

04